

MOTIVAÇÃO NEO-HUMEANA: POR QUE ACREDITAR NELA?

MARINA VELASCO

*Departamento de Filosofia
Universidade Federal de Rio de Janeiro
Largo São Francisco de Paula, 1
20051-070 Rio de Janeiro, RJ
BRASIL*

marinavelasco@terra.com.br

Resumo: Neste artigo avalio criticamente as diferentes tentativas de Michael Smith e Bernard Williams de defender uma versão plausível da teoria da motivação humeana. Contra Smith, mantenho que a concepção disposicional dos desejos que defende não é apropriada, e que seu argumento fracassa porque ignora o papel que desempenham as condições da racionalidade nas explicações intencionais. Em relação a Williams, sustento que embora coloque corretamente um desafio contra qualquer perspectiva “racionalista” sobre a razão prática, seus argumentos não provam que a motivação só possa ser entendida segundo esse modelo humeano melhorado que ele defende, e que sua posição não consegue dar conta plenamente do caráter normativo da motivação. Na parte final, desenvolvo as implicações dos argumentos de Smith e de Williams para a motivação moral e coloco em questão a plausibilidade de alguns de seus supostos básicos.

Palavras-chave: Motivação. Michael Smith. Bernard Williams. Motivação moral. Razões internas.

1

Da psicologia da ação de Hume não surge uma concepção plausível da motivação. A tese de que nenhum processo racional poderia contribuir para a motivação das ações, e a pretensão concomitante de que as explicações motivacionais possam ser puramente causais, apóiam-se num conceito restrito de racionalidade, segundo o qual a razão é uma faculdade que se limita a determinar a verdade ou a falsidade de proposições em “questões de fato” ou em “relações entre idéias”. Sob o suposto dessa concepção da racionalidade – limitada a seu uso teórico –, é impossível tornar inteligíveis ações intencionais. Um modelo de explicação motivacional que renuncia à compreensão de todo tipo de conexão interna entre os elementos da explicação acaba por dissolver a inteligibilidade das ações, seja nos dados da consciência, seja nos dados dos movimentos observáveis. Tal dissolução desconsidera pressuposições a respeito da intencionalidade que subjazem a uma multiplicidade de descrições de ações e que têm relevância, não só para a sua justificação prática, mas também para a sua mera compreensão enquanto ações.

As teses neo-humeanas de Michael Smith e Bernard Williams que vou analisar propõem-se explicitamente defender uma versão plausível da teoria da motivação humeana introduzindo melhoras no modelo de Hume. Smith¹ pensa poder defender a teoria da motivação humeana fornecendo uma concepção mais adequada dos estados mentais essencialmente motivadores. Bastaria contar com um conceito apropriado de desejo para tornar plausível o modelo em sua totalidade. Vou argumentar que a concepção disposicional dos desejos que Smith defende não é apropriada, e que seu argumento de fracassa principalmente porque ig-

¹ Analisarei os argumentos desenvolvidos por Michael Smith em “The Humean Theory of Motivation” (1987).

nora o papel que desempenham as condições da racionalidade nas explicações intencionais. (II)

O modelo “aperfeiçoado” defendido por Williams é mais sofisticado², e tenta também fazer frente a essa dificuldade, incorporando a exigência de que as razões práticas de um agente sejam acessíveis em primeira pessoa. Contra Williams vou argumentar que, embora coloque corretamente um desafio contra qualquer perspectiva “racionalista” sobre a razão prática, seus argumentos não provam que a motivação só possa ser entendida segundo esse modelo humeano melhorado que ele defende, e que sua posição não consegue dar conta plenamente do caráter normativo da motivação. (III)

Finalmente, desenvolvo as implicações dos argumentos de Smith e de Williams para a motivação moral e coloco em questão a plausibilidade de alguns de seus supostos básicos. Tento mostrar que não é suficiente apelar para o caráter teleológico das explicações intencionais para sustentar a tese humeana. (IV)

2

Smith propõe-se “oferecer um argumento explícito em favor da teoria da motivação humeana e defendê-la contra as objeções apresentadas, entre outros, por Nagel, McDowell e Platts”. (p. 37). Smith começa reconhecendo que as explicações motivacionais são explicações que citam as “razões do agente”, e que, portanto, elas têm que ser entendidas como explicações racionais. No entanto, dado que falar em “razões do agente” pode ser ambíguo, Smith toma como ponto de partida de seu

² Por essa razão, ocupo-me primeiro das teses de Smith e depois das de Williams, embora as teses de Williams sejam anteriores às de Smith. Analisarei os argumentos desenvolvidos por Bernard Williams em “Internal and External Reasons” (1981).

argumento a distinção feita por Nagel entre razões *normativas* e razões *motivadoras*, e apressa-se em advertir que a teoria da motivação humeana é uma teoria limitada às razões *motivadoras*.³

³ Como é sabido, no livro *The Possibility of Altruism* (1970), Nagel ataca o pressuposto central da teoria da motivação humeana de que toda motivação para agir só pode ser explicada apelando para desejos prévios do agente. Nagel pergunta-se de que maneira as razões de um agente contribuem para a explicação de sua ação, e apela para os dois contextos nos quais falamos das “razões do agente”. As razões são ora *normativas*, ora *explicativas* ou “*motivadoras*”. Enquanto as primeiras são razões que justificam as ações para as quais elas são razões, as segundas são razões que explicam verdadeiramente o que a pessoa fez. As primeiras são razões em primeira pessoa; as segundas respondem à pergunta sobre o que foi que motivou o agente a fazer o que fez. Embora se trate de dois tipos de razões logicamente independentes, Nagel propõe-se elucidar a relação conceitual que tem de haver entre elas (p. 15), e a tese central de seu livro pode ser resumida na idéia de que as razões motivadoras dependem conceitualmente das normativas. O argumento central de Nagel é que qualquer teoria que tente explicar a motivação humana tem de pressupor inevitavelmente alguma estrutura racional. Assim como uma teoria muito simples de instintos ou pulsões se vê obrigada a fazê-lo, uma teoria que – como a humeana – tenta explicar a motivação por meio de uma combinação de crenças e desejos, tem que supor uma estrutura racional mais complicada. Nagel quer mostrar que essa estrutura racional contribui de maneira importante para a geração de razões e, portanto, para as ações realizadas por essas razões. No caso específico da prudência – que é o argumento central do livro –, Nagel sustenta que esta classe de motivação é melhor explicada em termos da conformidade a princípios ou normas racionais do que sob a suposição humeana de que toda motivação tem que ter um desejo como sua fonte. A solução de Nagel para o problema da relação conceitual que existe entre razões motivadoras e razões normativas passa por conferir prioridade às razões normativas: “Quando uma ação é explicada por razões, ela é colocada sob o controle de princípios normativos. Uma consideração pode operar como uma razão motivadora apenas se tem, ou se pensa que tem, o estatuto de uma razão no sistema de princípios normativos pelos quais os indivíduos governam sua conduta. Tais princípios normativos especificam portanto traços signi-

O que Smith nega é a prioridade conceitual atribuída por Nagel às razões normativas. O traço que os dois tipos de razões têm em comum, na opinião de Smith, é que ambas razões pretendem justificar certa conduta em nome do agente, porque existe, de fato, uma conexão *a priori* entre citar as razões de um agente para agir de um certo modo e dar uma justificação parcial de sua conduta. Trata-se, no entanto, de dois tipos de razões diferentes, e por isso estabelecem a ligação entre a justificação e a ação de um modo diferente. (p. 38)

O traço distintivo de uma razão motivadora para fazer ϕ é – para Smith – o fato de o agente estar, em virtude de ter tal razão, em um estado que é potencialmente explicativo de seu fazer ϕ . (“Potencialmente”, porque o agente pode sempre ter essa razão, e ela, no entanto, não se impor [*not being overriding*]). As razões motivadoras têm que ser entendidas como “psicologicamente reais”. Ter essa razão é um fato a respeito da pessoa, e isto é o mesmo que dizer que os fins [*goals*] que essas razões incorporam são *seus* fins. Por isso, é natural conferi-lhes o mínimo papel justificativo possível. (p. 38) Ao contrário, dizer que alguém tem uma razão normativa para fazer ϕ é dizer que existe alguma exigência normativa para a pessoa fazer ϕ . É, portanto, justificar o seu fazer ϕ do ponto de vista do sistema normativo que gera essa exigência. E existiriam tantos tipos de razões normativas quanto sistemas normativos que geram razões: razões normativas de racionalidade, de prudência, de moralidade, e, talvez, outras. (p. 39)

Smith considera óbvio que qualquer concepção aceitável sobre o tipo de relação que deveria existir entre ambos tipos de razões teria que

ficativos da estrutura motivacional. Esta estrutura não é arbitrária nem acidental. A sua forma está determinada em certo modo pelo fato de que os seres conscientes devem aplicar o sistema de princípios normativos a si mesmos quando formam suas intenções”. (p. 15)

contemplar as seguintes possibilidades: a) o agente pode estar motivado a fazer aquilo que dele é exigido fazer (i.e., pode ter uma razão motivadora para fazer aquilo para o qual também existe uma razão normativa para fazer); b) o agente pode estar motivado a fazer alguma coisa que dele não é exigido fazer (i.e., pode ter uma razão motivadora para fazer aquilo para o qual não tem nenhuma razão normativa para fazer); c) pode haver uma razão normativa para fazer alguma coisa para a qual o agente não tem nenhuma motivação para fazer (i.e., pode ter uma razão normativa para fazer alguma coisa para a qual não tem nenhuma razão motivadora).

Estabelecida assim a distinção entre os dois tipos de razões, Smith afirma – como constatamos – que a teoria da motivação humeana é uma teoria acerca das razões *motivadoras*, uma teoria que pretende estabelecer condições necessárias e suficientes para a existência de razões motivadoras, e que, enquanto tal, não pretende dizer nada “acerca das condições sob as quais um agente tem uma razão *normativa*” (p. 39). Smith formula a tese humeana sobre a motivação através do seguinte princípio:

R em t constitui uma razão motivadora de um agente A para ϕ se e apenas se existe algum ψ tal que R em t consiste em um desejo de A por ψ e uma crença de que se fizesse ϕ faria ψ . (p. 36)

Este princípio estabelece uma ligação entre as razões *motivadoras* e a presença de desejos e crenças meio-fim. Mas o que este afirma, além disso, é que a motivação tem sua *fonte* [*source*] na presença de um desejo relevante e uma crença meio-fim.⁴ A teoria pode ser falsa – argumenta

⁴ O princípio implica, para Smith, um outro princípio mais fraco, segundo o qual a motivação requer a *presença* de um desejo relevante e de uma crença meio-fim. Este princípio mais fraco, porém, é menos controverso, já que seria aceito por Nagel e McDowell. Estes aceitam que desejos e crenças meio-fim devem estar presentes sempre que há motivação, mas não que sejam sempre, no entan-

Smith –, mas nunca se poderia demonstrar que é falsa mostrando que o princípio enunciado acima não estabelece condições necessárias e suficientes para a existência de razões *normativas*. Mesmo que pareça uma banalidade, isto seria suficiente, segundo Smith, para refutar o argumento principal de Nagel contra a teoria humeana sobre a motivação prudencial. Ter uma razão motivadora requer um desejo *presente* do agente, de modo que não temos por que, necessariamente, ter razões para promover nossos desejos futuros. As razões prudenciais são normativas; por isso, elas não têm por que nos motivar necessariamente. O agente só será prudente se ele tiver o desejo presente de satisfazer seus desejos futuros. Nagel, como tantos outros, confundiria duas coisas: a afirmação de que o agente tem uma razão motivadora para fazer ϕ com a afirmação de que o agente tem uma razão normativa para fazer ϕ ; mas os humeanos só fazem a primeira afirmação, não a segunda (p. 41).⁵

Uma vez estabelecido que as explicações motivacionais são explicações racionais (sempre que nos limitarmos a entender que as razões das quais se fala são motivadoras e não normativas), Smith aborda uma segunda dificuldade: a questão de se as explicações racionais são ou não são causais. Neste aspecto, a originalidade da defesa da teoria humeana realizada por Smith está em evitar entrar nessa longa e prolixa discussão. Smith acredita que a concepção humeana pode ser defendida num nível prévio. Na sua opinião, a teoria da motivação humeana é a única que dá conta adequadamente do fato de as explicações racionais serem explicações *teleológicas*, fato que seria independente de qualquer tomada de posi-

to, a fonte da motivação (pp. 36-7). Cf. *infra*, p. 13 e ss.

⁵ Caso se quisesse colocar o problema em termos de uma teoria da racionalidade, segundo Smith, teria que ser dito que uma teoria da racionalidade requer que os agentes tenham o desejo de promover seus interesses futuros. (p. 42)

ção ulterior a respeito de se, por sua vez, as explicações teleológicas são ou não são causais.

Como todo humeano, Smith entende que as explicações racionais são causais (ou “quase-hidráulicas”⁶), porém, crê que apelar para o caráter causal das explicações racionais não é a melhor forma de defender a teoria humeana. Afinal de contas, quem quer que afirme que as explicações racionais são causais o faz porque entende que certos estados mentais têm *força causal*, mas – a rigor – esses estados mentais não precisam ser desejos; poderiam ser também certas crenças. Por isso, não haveria nada na tese causalista que favoreça especialmente a teoria humeana. De fato, a razão pela qual os humeanos sustentam que as explicações racionais são causais é outra: o argumento costuma ser que só é possível distinguir uma explicação racional de por que alguém fez alguma coisa de uma mera “racionalização”, se considerarmos que a explicação racional é uma explicação causal, i.e., se entendermos que as razões aduzidas são as razões que efetivamente causaram a ação.⁷ Mas este argumento não a-

⁶ A metáfora (que Smith aceita) é de McDowell. De maneira semelhante a Nagel, McDowell entende que o traço distintivo da teoria humeana é a idéia de que citar uma atitude proposicional cognitiva, i.e., uma crença, é proporcionar, quando muito, uma especificação parcial de uma razão para agir, e que, para a fazer completamente explícita, teria que ser acrescentado algo não-cognitivo, um estado da vontade ou um evento volitivo (em termos de Smith, um desejo). McDowell crê que a razão pela qual as pessoas acham óbvia a teoria humeana é uma adesão implícita “... a uma concepção quase-hidráulica acerca de como as explicações racionais dão conta da ação. A vontade é representada como a fonte de forças que produzem a conduta que tais explicações explicam”. Esta idéia é, para McDowell, “uma má interpretação radical sobre o tipo de explicação que é uma explicação racional”. (Cf. McDowell, 1981, p. 155.)

⁷ O *locus classicus* dos argumentos em favor da concepção causal das explicações racionais está em Davidson (1997). Cf. uma defesa do mesmo argumento em Mele (1995).

poiaria exclusivamente a teoria humeana. (p. 44) No entanto, causalistas e não causalistas estariam de acordo em que as explicações racionais são teleológicas, e esse é o ponto de partida do argumento de Smith.⁸

De modo que, segundo Smith, é o *caráter teleológico das explicações racionais o que nos forçaria a adotar a teoria da motivação humeana*. Uma explicação teleológica é, para Smith, uma explicação que “faz inteligível isso que explica em termos da procura de um fim [goal]”. (p. 44) E a teoria humeana seria a única que pode dar conta adequadamente da motivação como a procura de um fim, porque só os *desejos*, em sentido amplo, são o tipo de estado mental apropriado para dar sentido às explicações teleológicas. Smith crê que, se tivermos uma concepção apropriada dos desejos, poderemos ver que “os desejos têm que ser constitutivos das razões, porque as razões têm que estar constituídas por fins”. (p. 45)

Uma concepção apropriada do desejo, segundo Smith, tem que se basear numa “epistemologia plausível dos desejos” e, portanto, não pode ser a concepção das paixões – dos desejos e aversões – de Hume, entendidas como “existências originárias”. Os desejos não podem ser entendidos como sensações, porque os desejos que importam para explicar

⁸ Deixando de fora a retórica, a estratégia é interessante, sobretudo se levarmos em conta o ponto morto ao qual parece ter chegado a discussão sobre a “conexão lógica” vs. a “conexão causal”. O fato de os conceitos causais e os conceitos semânticos serem radicalmente diferentes não implica que as atitudes proposicionais, cuja análise envolve conceitos semânticos, não possam entrar em relações causais. Contudo, as razões para agir parecem de natureza “recalcitrante”, no sentido de elas não se encaixarem bem nem em relações causais nem em relações conceituais. (Cf. Thalberg, 1985.) Von Wright, que interpreta a explicação teleológica como um silogismo prático “cabeça para baixo”, e reconhece a verdade do argumento da conexão lógica, nega, porém, que as premissas de uma inferência prática impliquem com necessidade lógica a conduta que figura na conclusão: o silogismo que conduz à ação é “prático”, e não uma peça de demonstração lógica. (Cf. von Wright, 1971, cap. III, p. 117.)

ações não podem ser só acessíveis em primeira pessoa. Um conceito de desejo relevante para a explicação de ações tem que ter conteúdo proposicional; os desejos têm que poder ser atribuídos em terceira pessoa, e o critério para a atribuição de desejos não pode ser o sentimento do agente. Smith diz se inspirar, antes, na teoria das paixões “calmas” de Hume – aquelas que “conhecemos mais por seus efeitos que pela sensação imediata que temos” – para defender uma concepção disposicional dos desejos, uma concepção que, no seu juízo, é independentemente plausível e que, além do mais, tem a vantagem de permanecer neutra a respeito da discussão quanto à necessidade de os desejos serem entendidos como causas. (pp. 45-52)

Smith começa por classificar os estados mentais de acordo com sua “direção de ajuste” [*direction of fit*], e interpreta essa idéia – ou “metáfora” – das direções de ajuste disposicionalmente, em termos de condicionais contra-fatuais. A idéia básica é que os estados mentais podem ter apenas uma de duas possíveis direções de ajuste.⁹ As crenças são o exemplo paradigmático de um estado mental com direção de ajuste “mente-mundo” [*mind-to-world*] porque elas aspiram a serem verdadeiras, ou seja, a “se ajustar ao mundo”. Se há um desajuste entre uma crença e a realidade, então a “falha” está na crença; é ela a que deve ser modificada para se ajustar ao mundo. Os desejos, ao contrário, são exemplos paradigmáticos de estados mentais com direção de ajuste “mundo-mente” [*world-to-mind*]. Eles aspiram a serem realizados, não a ser verdadeiros. Se um desejo não “se ajusta” ao mundo, a “falha” não está no desejo. Para

⁹ A distinção entre estados mentais em termos de direções de ajuste provém de Anscombe (1957). A distinção aplica-se literalmente, porém, a proposições. A sua aplicação a estados psicológicos é metafórica. Smith tenta dar um sentido mais preciso e essa metáfora, interpretando-a em termos de condicionais contra-fatuais.

o desejo ser realizado, o mundo é que tem que ser mudado, não o desejo.¹⁰

Interpretando esta distinção em termos disposicionais, Smith afirma que a distinção entre crenças e desejos segundo a sua direção de ajuste pode se fazer equivaler à diferença entre a dependência contrafactual de uma crença e um desejo “que *p*” face à percepção de “não-*p*”:

... uma crença que *p* é um estado que tende a desaparecer na presença de uma percepção de não *p*, enquanto um desejo que *p* é um estado que tende a permanecer, dispondo ao sujeito que se encontra nesse estado a produzir que *p*. [...] As atribuições de crenças e desejos requerem que diferentes tipos de contra-fatuais sejam verdadeiros a respeito do sujeito ao qual são atribuídos. (p. 54)

Se atentarmos para o papel funcional que têm na motivação, os desejos podem ser interpretados como “disposições para agir de certo modo em certas circunstâncias”:

¹⁰ É importante salientar que o argumento de Smith não se limita a uma caracterização dos desejos e das crenças. Desejos e crenças são entendidos como casos exemplares, mas supõe-se que a distinção vale para *todos* os estados mentais. O termo *desejo* é entendido como um termo genérico que alude a uma multiplicidade de estados mentais, que têm conteúdo proposicional, e cujo conteúdo proposicional pode ser determinado pelo papel funcional que desempenham na motivação. Sob o termo incluem-se outros estados mentais tais como as expectativas [*hopes*], apetites [*wishes*] e outros. Por isso, Smith diz que todos estes estados mentais poderiam também ser chamados de “atitudes-pro”. O que importa é que os desejos – ou atitudes-pro, caso se prefira usar esta expressão – são estados mentais dirigidos a um fim [*goal directed*], e que eles se opõem a outros estados mentais com direção de ajuste contrária. Porque o que o argumento pretende mostrar é que a motivação seria ininteligível sem pressupor estes estados mentais dirigidos a um fim.

[...] deveríamos pensar do desejo por ϕ como aquele estado de um sujeito que funda todo tipo de disposições: a disposição para ϕ em condições C, a disposição para ϕ em condições C', e assim por diante (onde, para que as condições C e C' sejam satisfeitas, o sujeito deve ter, *inter alia*, certas crenças). ...[A] satisfação das condições nas quais o sujeito [faz] ϕ pode requerer que ele tenha certas crenças; a verdade do contrafactual 'se o sujeito estivesse em condições C ele faria ϕ ' pode requerer que o sujeito tenha outras crenças, devido a condicionantes holísticos sobre a atribuição de desejos... (pp. 52-3)

Esta concepção disposicional dos desejos, que para Smith é plausível com independência de qualquer teoria da motivação, nos forneceria razões para adotar a teoria humeana. O argumento, “simples mas muito poderoso”, resumir-se-ia em três premissas:

- (1) ter uma razão motivadora é, *inter alia*, ter um fim [*goal*]
 - (2) ter um fim é estar num estado ao qual o mundo se deve ajustar
- e
- (3) Estar num estado ao qual o mundo se deve ajustar é desejar.

Dado que o “*alía*” da primeira premissa inclui ter uma concepção dos meios para alcançar o fim, teríamos as melhores razões para adotar a teoria da motivação humeana, uma teoria que – de acordo com a formulação que Smith ofereceu de seu princípio fundamental – sustenta que as razões motivadoras estão constituídas por desejos e crenças meio-fim. (p. 55)

Podemos reconstruir o argumento de Smith da seguinte forma:

- (1) A ação intencional é explicada teleologicamente em termos do fim [*goal*] que o agente intenciona [*intends*] alcançar.
- (2) Uma explicação racional deste tipo tem que ser construída em termos de algum *estado psicológico dirigido a um fim* do agente.

- (3) As *crenças* são estados psicológicos que intencionam representar o mundo, e por isso não se qualificam como dirigidas a um fim (a sua direção de ajuste é *world-to-mind*).
- (4) Os *desejos* são estados psicológicos dirigidos a um fim (a sua direção de ajuste é *mind-to-world*).
- (5) Portanto, a explicação intencional não pode ser construída exclusivamente em termos de crenças.
- (6) Portanto, a explicação intencional tem que ser construída em termos de desejos (ou de crenças e desejos).

É importante avaliar em que medida esta defesa da teoria humeana consegue – segundo se propõe explicitamente – refutar as objeções de Nagel, McDowell, e Platts. Tais autores, como se sabe, aceitam a tese humeana de que toda motivação envolve a presença de desejos, e, nesse sentido, aceitam que as razões motivadoras estão constituídas por desejos e crenças meio-fim; eles negam, porém, que os desejos – pelo menos, que *todos* os desejos – tenham de ser entendidos como a *fonte* da motivação, no sentido de funcionar como *condições* para a presença de razões motivadoras.¹¹ É esta tese mais forte, porém, a que Smith quer

¹¹ A teoria da motivação alternativa que estes autores defendem, em suas diferentes versões, deriva da distinção feita por Nagel entre duas classes de desejos, os motivados e os imotivados. Em *The Possibility of Altruism* (1970), Nagel estabelece essa distinção nos seguintes termos: “A tese de que um desejo subjaz a todo ato intencional é verdadeira apenas se incluirmos tanto os desejos motivados quanto os imotivados, e é verdadeira apenas no sentido em que qualquer que seja a motivação de alguém para procurar intencionalmente um fim, será apropriado *ipso facto* por causa dessa procura lhe ascrever um desejo por esse fim. Mas se o desejo é um desejo motivado, a explicação do mesmo será a mesma explicação da procura, e não é de maneira alguma óbvio que um outro desejo deva entrar nesta explicação. Ainda que geralmente seja admitido que alguns desejos são motivados, a questão é se um outro desejo sempre está por

defender, i.e., não só que não há razões motivadoras sem desejos (algo que os autores mencionados admitem), mas também que esses desejos não podem ter surgido de razões não baseadas, por sua vez, em desejos prévios. Os desejos, para Smith, são a *fonte* da motivação, no sentido, mais forte, de que o agente não teria as razões que tem se não tivesse os desejos que tem.

Tanto Nagel quanto também McDowell e Platts apontam para aqueles casos em que os desejos que atribuímos ao agente para explicar sua ação derivam, a rigor, das razões que, supomos, o agente aceita. Para estes autores, algumas crenças – certas considerações prudenciais e, especialmente, as crenças morais – teriam caráter prático. Não necessitaríamos apelar para desejos que são prévios e independentes dessas crenças para explicar por que a pessoa está motivada a fazer algo. Em tais casos, ao contrário, o que teria que ser dito é que o agente não teria os desejos que tem, se não tivesse as crenças que tem, ou que os desejos que tem são motivados por suas razões.¹² Se isto é correto, se os desejos – embora possam ser necessários para dar conta da motivação de um agente – podem ser explicados pelas razões que o agente aceita, então apelar para o caráter teleológico das razões motivadoras não bastaria para sustentar a concepção humeana de que o agente não teria as razões que tem se ele não tivesse, previamente, os desejos relevantes.

trás do motivado, ou se as vezes a motivação do desejo inicial não envolve nenhuma referência a outro desejo imotivado”. Em *The View from Nowhere*, Nagel diz que a distinção entre desejos motivados e imotivados é análoga à distinção kantiana entre inclinações e interesses. (Nagel, 1986, p. 151 n. 3.)

¹² A noção de “desejos atribuídos consequencialmente” (*consequentially ascribed desires*) de McDowell parece derivar desta distinção de Nagel. (Cf. McDowell, 1978, p. 25.) E o mesmo pode ser dito da tese de Platts sobre as crenças acerca da desejabilidade de um plano de agir. (Cf. Platts, 1979, cap. 10.)

A resposta geral de Smith contra todos estes argumentos aponta para a implausibilidade de qualquer concepção dos desejos que suponha que um desejo possa ser motivado por outro estado mental que não seja, por sua vez, um outro desejo:

Um desejo motivado é um desejo tido por alguma razão; é um desejo que promove algum fim que o agente tem. O fato de o agente ter esse fim é, por sua vez, *inter alia*, o estado que constitui a razão motivadora que tem por ter esse desejo... Mas se o estado que motiva o desejo é ele mesmo uma razão, e o fato de ter essa razão é constituído pelo fato de ter esse fim, então, dado que o fato de ter esse fim é um estado ao qual o mundo deve se ajustar e não o contrário... então se segue... que o estado que motiva o desejo deve ser ele mesmo um desejo. Portanto, o humano dirá que a idéia de que possa existir um estado que motive um desejo que não seja ele próprio um desejo é simplesmente implausível. (p. 59)

Na terminologia de Smith, todos esses argumentos se baseiam na pretensão de que existam estados mentais “especiais” que têm simultaneamente as duas direções de ajuste, i.e., postulam certos estados mentais “híbridos” que – embora sejam crenças – seriam ao mesmo tempo estados mentais dirigidos a um fim. Dados os pressupostos de Smith, isso é impossível. Justamente, a interpretação disposicional dos estados mentais impede que se admita a existência de estados mentais com duas direções de ajuste. Na medida em que a direção de ajuste descreve uma relação entre o conteúdo de um estado mental e o mundo, postular um estado mental com ambas as direções de ajuste conduziria a exigências contraditórias. O estado, ao mesmo tempo, persistiria e desapareceria face à percepção de que seu conteúdo proposicional não é verdadeiro.

Todavia, para poder explicar por que certas crenças têm caráter prático – por exemplo, crenças acerca da desejabilidade de um plano de agir – não necessitaríamos apelar para estados mentais “híbridos”. A caracterização disposicional dos desejos permite acomodar esses casos. Um desejo de fazer ϕ pode ser caracterizado também como:

... *inter alia*, uma disposição para acreditar, sob certas condições, que fazer ϕ é *prima facie* desejável (= 'é desejado por mim'); ou que existe uma razão para ϕ ; e assim por diante. (pp. 53-4).

A crença de um sujeito de que fazer ϕ é *prima facie* desejável seria uma genuína crença, no sentido de ser um estado mental que deve se ajustar ao mundo, mas essa crença só se ajustará ao mundo (= será verdadeira), caso fazer ϕ tenha a propriedade de ser algo desejado por esse sujeito. Essa crença tenderia a desaparecer face à percepção de não- p (a percepção de que fazer ϕ não é algo, de fato, desejado pelo sujeito). Tratar-se-ia, portanto, de uma crença que um sujeito só pode ter se ele já tem certos desejos. De modo que poderíamos explicar perfeitamente por que uma pessoa que tem a crença de que fazer ϕ é *prima facie* desejável está disposta geralmente a fazer ϕ , já que a condição normal para ter tal crença é desejar fazer ϕ , e desejar fazer ϕ é ... ter uma disposição a fazer ϕ . (p. 57)

Creio que à defesa da teoria humeana realizada por Smith pode ser feita a objeção central de que ignora completamente o papel que desempenham as condições da racionalidade na atribuição de estados intencionais. Vou argumentar que o modelo que Smith defende não consegue explicar, propriamente, ações intencionais. Quando muito, pode dar conta da conduta de um sistema dirigido a um fim – e, nesse sentido, a explicação seria teleológica –, mas não pode dar conta do caráter intencional dessa conduta. Smith atribui razões aos agentes, mas não lhes atribui racionalidade. Ora, sem se atribuir racionalidade ao agente, não é possível explicar ações intencionais, porque a racionalidade do agente é um suposto normativo ineliminável da explicação intencional.

Já no ponto de partida do seu argumento, a estratégia de delimitação entre razões normativas e razões motivadoras utilizada por Smi-

th é enganosa. Smith não refuta o argumento geral de Nagel de que as razões motivadoras dependeriam das normativas. O que faz é, simplesmente, limitar a pretensão da teoria humeana, a entendendo como uma teoria que só pretenderia explicar a motivação das ações sem nada dizer sobre sua justificação, quando, para Nagel, é isso – justamente – o que está em questão. A estratégia de delimitação é enganosa porque o que, de fato, faz é subordinar por completo as razões normativas às motivadoras. Ainda que Smith se empenhe em manter a perspectiva externa (explicativa), é óbvio que pretende que o que afirma tenha conseqüências para o que deve contar como uma razão do ponto de vista interno do agente quando age, ou seja, para a perspectiva justificativa.

Como bem observam Wallace e Heath¹³, essa parece ser, aliás, a estratégia de argumentação humeana por excelência contra qualquer teoria “racionalista” sobre a motivação – seja realista ou kantiana. Ainda que a perspectiva humeana se centre na questão *ex post* do que, uma vez que a ação já foi realizada, aceitaríamos como uma explicação da ação, a pretensão é que aquilo que contaria como uma explicação correta de uma ação representa uma restrição sobre os tipos de considerações que um agente leva em conta em sua deliberação prática, ou seja, na questão *ex ante* de como decidimos o que fazer. Como vimos, para Smith, a aceitação, por parte de um agente, de qualquer exigência normativa depende do fato de ele desejar adotar esse sistema de normas. Com isso, as razões motivadoras (explicativas) acabam sendo as únicas razões “práticas” que podem existir, já que as razões normativas, por definição, nunca poderão motivar um agente por seu próprio direito, mas só quando o agente já tem uma razão motivadora, ou seja, um desejo de adotar esse sistema de

¹³ Wallace, 1990 e Heath, 1997.

normas.¹⁴ O mesmo aconteceria, para Smith, quando esse sistema de normas é o sistema das normas da racionalidade. O problema é que, na explicação intencional, a *racionalidade do agente* não pode ser entendida como dependendo de um desejo que o agente possa ter ou não ter, i.e. como um fato a respeito da pessoa: é um suposto de caráter normativo.

Lembremos a formulação do princípio da teoria da motivação humeana que Smith defende. O princípio pode ser expresso da seguinte maneira (simplificada):

A tem uma razão motivadora para ϕ se e apenas se existe algum ψ tal que
A deseja ψ e acredita que fazendo ϕ fará ψ .

Para Smith, este princípio afirma que um agente *está, de fato*, motivado a realizar uma ação quando tem um desejo e uma crença instrumental. Não haveria nele nenhum elemento normativo. O princípio expressaria uma verdade analítica surgida parcialmente da análise do papel que os conceitos crença e desejo desempenham na motivação: uma razão motivadora é algo que, *de fato*, motiva uma pessoa. Seria um traço

¹⁴ A distinção entre os dois tipos de razões é perfeitamente plausível; a dificuldade está na maneira como ela é estabelecida pelos humeanos. A distinção, enquanto tal, é incontroversa e tem que ser feita. As razões pelas quais um agente realizou a ação podem não ser as razões pelas quais a ação era correta (de acordo com algum sistema normativo), seja porque ela não era correta, seja porque, mesmo sendo correta, as razões pelas quais é correta não foram as razões pelas quais o agente a realizou. (A distinção de Kant, na moral, entre ações “por dever” e “ações conformes ao dever” apóia-se nesta distinção). O problema é que os humeanos constroem a distinção de maneira tal que as duas classes de razões são entendidas como mutuamente excludentes. As razões explicativas nunca poderiam justificar uma ação, e as razões normativas nunca poderiam vir a explicar uma ação. Jonathan Dancy tem feito esta crítica à estratégia de delimitação humeana de Smith e de Williams, entre outros, em “Why there is really no *such* thing as the theory of motivation”. (Cf. Dancy, 1994-95.)

essencial do desejo de fazer ψ o fato de que, quando combinado com a crença de que ‘fazendo ϕ se fará ψ ’, produz na pessoa o desejo de fazer ϕ . Do mesmo modo, seria um traço essencial da crença de que ‘fazendo ϕ se fará ψ ’ o fato de que, quando combinada com o desejo de fazer ψ , produz na pessoa o desejo de fazer ϕ .

Ora, o problema desta interpretação do princípio é que implica que é *impossível* desejar ψ , crer que ‘fazendo ϕ se fará ψ ’, e não desejar ϕ . O princípio supõe que seja impossível agir “irracionalmente”, isto é, que não poderia acontecer o caso de alguém desejar um fim e (tendo a crença instrumental) não desejar os meios para esse fim. Note-se que esta objeção se sustenta independentemente de qualquer disputa verbal a respeito daquilo que chamamos de “racional”, porque é preciso dar algum nome a esse tipo de falha, tropeço, erro ou aberração que podemos cometer ao agir, um erro que atribuímos de fato às ações de outrem, quando nos parecem ininteligíveis, e é o motivo pelo qual as chamamos de “irracionais”. Além do mais, isto é algo que uma teoria que diz se basear na psicologia do senso comum, como a de Smith, teria que acolher de bom grado, porque a psicologia do senso comum supõe que as pessoas, a maior parte das vezes, agem racionalmente, mas, às vezes, não o fazem.

Poder-se-ia pensar que o fato de conceber os desejos como disposições, e não como causas, debilitaria este tipo de objeção. Afinal de contas, as tendências que constituem o papel funcional dos estados mentais não necessitam ser pensadas como leis causais sem exceções, já que se trata, justamente, de tendências ou disposições, i.e., generalizações que dariam conta dos casos normais, mas não implicariam que, sempre que a pessoa está num estado de desejo e tem a crença instrumental apropriada, deseje necessariamente sempre os meios. Não obstante, a interpretação de Smith em termos de condicionais contrafatuais não permite acolher essa possibilidade, porque o princípio toma a ausência do “efeito” usado para definir o papel funcional do estado mental como incompatí-

vel com o fato de o sujeito estar nesse estado mental. De modo que a interpretação que Smith dá a seu princípio torna impossível a distinção entre conduta racional e irracional.¹⁵

Ora, o problema é que a própria interpretação funcionalista que Smith defende não pode prescindir da normatividade da racionalidade. Em princípio, qualquer discurso que pretenda estabelecer os papéis funcionais dos estados de um sistema não se limita a descrever como as coisas acontecem. É um discurso normativo. Especificar o papel funcional de um estado num sistema é especificar como os elementos do sistema *devem* se comportar. E esse *deve* é o *deve* da racionalidade. Toda explicação funcionalista supõe algum *fim* para o qual o comportamento do sistema se dirige, que é o que fornece o critério para distinguir o funcionamento correto dos seus elementos do incorreto. Por isso, todas as explicações funcionais são teleológicas. Seria um erro, porém, considerar que todas as explicações teleológicas são intencionais. Porque uma explicação pode ser teleológica e não ser, ainda, intencional. Para uma explicação teleológica ser uma explicação intencional, os fins postulados na explicação têm que ser fins perseguidos intencionalmente. Para explicar uma conduta intencional, não é suficiente – como Smith pretende – estabelecer uma conexão entre os conteúdos proposicionais de certos estados mentais e o mundo. Se a conduta é intencional, essa conexão tem que poder ser feita pelo sujeito que tem esses estados mentais.¹⁶

¹⁵ Para uma refutação mais detalhada da estratégia de Smith, cf. Schueler (1991); e também Mele (1995), p. 394 ss. Segundo a caracterização de Smith, *todo* desejo disporia o agente a realizar o estado de coisas desejado. A concepção é implausível porque, muitas vezes, teríamos que supor que o agente está disposto mesmo a realizar coisas impossíveis (irracionais), ou a tentar mudar o passado.

¹⁶ Sobre o caráter normativo das explicações funcionais, cf. Van Roojen (1995), p. 42 ss. Também, Brandom (1994), p. 16 ss.

Quando a explicação teleológica é uma explicação intencional, a atribuição de estados intencionais não tem apenas caráter normativo no sentido genérico já apontado. Atribuir desejos e crenças apropriados é atribuir um tipo de *razão para agir* que tem caráter normativo *também para o sujeito dos estados intencionais atribuídos*. Considerar que alguém (1) acredita que está chovendo e que o único meio de não se molhar é abrir um guarda-chuva, e (2) tem o desejo de não se molhar, é considerar que o agente *tem uma razão* para abrir o guarda-chuva. E dizer isto não é o mesmo que dizer que o agente *agirá* de acordo com essa razão. A única coisa que se segue da atribuição dessa razão é que o agente que tem essa razão *deve* agir de um certo modo, em virtude da exibição dos estados intencionais atribuídos a ele. E este “deve” é um *deve racional*: alguém que tem essas crenças e esses desejos está obrigado racionalmente a agir do modo especificado. Todavia, nossa expectativa de que o agente se comporte racionalmente é independente de qualquer evidência factual de que isso efetivamente vai acontecer.¹⁷ Quando isso não acontece, e quando nossos princípios de “caridade interpretativa” não são suficientes

¹⁷A questão de como deve ser entendido o suposto da racionalidade do agente nas explicações intencionais é um dos temas centrais do debate, nas ciências sociais, entre partidários da explicação vs. partidários da compreensão. O problema pode ser visto com clareza em uma das fases do debate, na discussão entre Hempel e Dray. Hempel interpreta o suposto da racionalidade do agente como uma premissa (uma condição antecedente) que deve ser acrescentada em seu modelo dedutivo-nomológico de explicação. A premissa “A era um agente racional” é entendida como uma proposição empírica geral que expressaria uma disposição. Para Dray, ao contrário, se trata de um suposto normativo que temos que considerar sempre como preenchido e, portanto, não pode estar sujeito a falsificação empírica. (Cf. Hempel, 1965, p. 471; e Dray, 1957). O caráter normativo do suposto da racionalidade do agente nas explicações intencionais é defendido, em uma teoria mais recente, por Brandom (1994), p. 55 ss.

para tornar a conduta inteligível, temos de concluir que o agente não agiu como (racionalmente) deveria agir.¹⁸

De fato, há uma outra leitura possível para o mesmo princípio que Smith formula, e é interpretá-lo como um princípio normativo. Interpretado como um princípio normativo, o princípio de Smith diria algo assim como “Deves realizar os meios necessários e suficientes para os fins que desejas”, ou “Se desejas um fim, debes desejar os meios para esse fim”. É claro que a pessoa pode não fazer isso, porque em certas ocasiões pode não ter a motivação para levar a cabo os meios necessários e suficientes para os fins que deseja; mas, nesses casos, a falha estaria na pessoa, seria uma “falha” de racionalidade. Nesse caso, ela agiria como não *deveria* (racionalmente, em sentido instrumental) agir. De acordo com esta leitura, o princípio enuncia a norma da razão instrumental, ou, na linguagem de Kant, o imperativo hipotético.

É importante notar que as duas interpretações do princípio são excludentes: ou bem ele é entendido (a) como um princípio surgido de uma análise funcional dos papéis da crença e do desejo na motivação, ou bem, (b) como um princípio normativo¹⁹. Se o princípio é lido como um tipo de análise funcional do papel que a crença e o desejo desempenham na motivação, então não pode ser ao mesmo tempo normativo: não pode exprimir ao mesmo tempo a concepção instrumental da racionalidade, porque segundo aquela concepção funcionalista seria logicamente impossível o infringir, e não tem sentido conceber uma norma que, em princípio, não fosse possível infringir.

Então, a interpretação mais adequada para o princípio de Smith é entendê-lo como um princípio normativo. Se é que vamos explicar ações intencionalmente, temos que atribuir racionalidade ao sujeito dos estados

¹⁸ Cf. Lewis, 1974.

¹⁹ Cf. Dreier, 1997, p. 91.

intencionais: o agente tem que ser racional. E esta categoria – a racionalidade – não é uma categoria que descreva como o agente se conduz, mas que prescreve como deve se conduzir, o que implica que o agente sempre poderá não se conduzir como – racionalmente – deveria.

3

Se a análise realizada em II é correta, a principal dificuldade da defesa do modelo humeano realizada por Smith reside no fato de ele não incorporar as condições normativas da racionalidade. A defesa do modelo humeano realizada por Bernard Williams, que analisarei agora, tenta solucionar justamente essa dificuldade, incorporando a exigência de que as razões práticas têm que ser acessíveis em primeira pessoa. O argumento geral que Williams desenvolve em “Internal and External Reasons”²⁰ pode ser interpretado como uma tentativa de apresentar um problema que representaria um obstáculo para qualquer visão “racionalista” da razão prática, e nesse sentido apóia o modelo de motivação humeano, ao mesmo tempo em que propõe melhorá-lo substancialmente. (p. 102)

Para Williams, qualquer concepção com sentido a respeito do que sejam *razões para agir*, se é que estas vão poder explicar a ação, tem que aludir a razões que possam motivar o agente, e estas não poderiam motivar o agente se não estão ligadas, de alguma maneira, aos seus estados motivacionais. As razões têm que ser motivos. Se as razões não fossem motivos, elas não poderiam desencadear nem explicar ações, e se as razões não desencadeiam nem explicam ações, então não podemos dizer que sejamos racionais em sentido prático. Na linguagem de Williams, as razões têm que ser “internas”.

²⁰ Citado na nota 2.

O argumento é, no fundo, simples (embora não o seja seu estilo argumentativo). O enunciado “A tem uma razão para fazer φ ” (ou, também: “existe uma razão para A fazer φ ”) pode ter dois sentidos. Ou bem o enunciado (se é verdadeiro) implica que a pessoa tem um motivo para fazer φ , i.e., algum fim que satisfaria fazendo φ , e então enuncia uma razão interna; ou bem não o implica, e então enuncia uma razão externa. Williams vai concluir que só existem razões internas. Como as razões externas não implicam a existência de um motivo, elas não podem ser usadas para explicar a ação de ninguém. Não poderíamos dizer que a pessoa realizou a ação por essa razão, porque essa razão não lhe proporciona um motivo, e isso é o que necessitamos tanto para explicar o fato de a pessoa fazer φ , quanto para dar conta de que ela age por essa razão, um motivo.

Por que as razões internas implicam a existência de motivos e as externas não? Por definição, uma razão é “interna” quando é “relativa ao conjunto motivacional subjetivo” [*subjective motivational set*] da pessoa (abreviado: *S*). O conteúdo deste conjunto, deixa-se em princípio em aberto, mas o que não pode deixar de conter, porém, são desejos. As razões internas são razões às que se chega por deliberação, a partir do conjunto motivacional subjetivo: elas podem nos motivar porque estão conectadas com esse conjunto. As razões externas, ao contrário, pretenderiam ser verdadeiras independentemente de sua relação com os conteúdos desse conjunto, e por isso não fica claro como elas poderiam nos motivar.²¹

²¹ Williams ilustra seu argumento com o caso de Owen Wingrave, o personagem de um conto de James. Nessa história, a família de Owen Wingrave insiste na necessidade e importância de ele se unir ao exército, dado que todos seus antepassados homens foram soldados, e o orgulho da família requer que ele também o seja. Mas Owen Wingrave não tem a mínima motivação para se unir ao exército, e todos seus desejos levam-no numa direção distinta: odeia a vida militar e tudo o que ela significa. Para sua família seria verdadeiro o enunciado:

Temos aqui uma concepção do que sejam razões para agir bastante diferente da de Smith. As razões internas são, de um lado, explicativas:

Se existem razões para agir, então deve ser verdade que as pessoas às vezes agem por essas razões, e se isso acontece, suas razões devem aparecer em alguma explicação correta de sua ação. (p. 102)

Mas, de outro lado – e diferentemente das razões motivadoras de Smith – as razões internas não se limitam à explicação, elas se relacionam também com a racionalidade do agente. Elas têm que ser acessíveis em primeira pessoa. Só que a forma da explicação não pode mudar:

Aquilo que corretamente podemos atribuir a alguém em um enunciado de razão interna em terceira pessoa é também aquilo que esse alguém pode se atribuir a si mesmo como resultado da deliberação. (p. 103)

De modo que, para Williams, as razões práticas têm dois traços: elas podem explicar ações, e elas também as podem justificar racionalmente. Se existe uma razão para fazer alguma coisa, 1) ela tem de poder figurar em alguma explicação correta da ação, e, além do mais, 2) um agente que age por essa razão se comporta racionalmente, no sentido de ele poder chegar a reconhecer que tinha essa razão como resultado de uma deliberação.

Com isto Williams revisa e melhora “o modelo mais simples de razão interna”, ao qual chama de “modelo sub-humano”, porque costuma ser atribuído, não muito apropriadamente, a Hume. De acordo com aquele modelo sub-humano – simplório e por isso inadequado – as únicas considerações capazes de levar alguém a realizar uma ação são

existe uma razão para Owen se unir ao exército, isto é, não retirariam a afirmação mesmo sabendo que não há nada no *S* de Owen que pudesse levá-lo, por uma deliberação racional, a crer nessa razão. (p. 106.)

aqueelas que a representam como um meio para alcançar aquilo que o agente deseja. Para essa concepção um agente só tem uma razão para ϕ quando tem um desejo que satisfaz diretamente fazendo ϕ ou, indiretamente, quando a realização de ϕ se relaciona com esse desejo como um meio causal para um fim.²² Williams propõe-se ampliar e enriquecer este modelo sub-humano, por assim dizer, “de ambos os lados”: do lado dos conteúdos que pode haver no conjunto motivacional subjetivo do agente, e – também – do lado dos processos racionais que interviriam na deliberação.

De um lado, o conjunto motivacional subjetivo do agente não contém apenas desejos:

Eu discuti *S* primariamente em termos de desejos, e este termo pode ser usado formalmente para todos os elementos de *S*. Mas esta terminologia pode nos fazer esquecer que *S* pode conter coisas tais como disposições de avaliação, padrões de reação emocional, lealdades pessoais, e vários projetos, como podem ser abstratamente chamados, que incorporam compromissos do agente. (p. 105)

De outro lado, o raciocínio meio-fim não é o único processo racional por meio do qual obtemos razões para agir; trata-se só de *um* caso. Todavia, o mero descobrimento de que um curso de ação é um meio causal para um fim não seria, em si mesmo, uma peça de raciocínio prático:

²² O modelo defendido por Smith seria “subhumano” para Williams, no segundo dos sentidos: o agente tem uma razão motivadora quando tem um desejo e uma crença instrumental. Não fica muito claro qual é a relação entre as razões motivadoras de Smith e as razões internas de Williams. Ambas são razões “motivantes” e hipotéticas (condicionadas aos desejos do agente), mas as razões internas de Williams são também normativas. Smith – lembremos que o texto de Williams é anterior ao de Smith – considera que as razões internas de Williams seriam as que ele chama de “razões normativas de racionalidade”. (Cf. Smith, 1987, p. 40 n. 11.)

Um exemplo claro de raciocínio prático é aquele que conduz à conclusão de que alguém tem uma razão para ϕ porque fazer ϕ seria a maneira mais conveniente, econômica, prazerosa, etc., de satisfazer algum elemento em S , e isto obviamente está controlado por outros elementos em S ... Mas existem muitas possibilidades mais amplas para a deliberação, tais como: pensar como a satisfação dos elementos de S podem ser combinados, por exemplo, na ordem temporal; quando há algum conflito irresolúvel entre os elementos de S considerar qual deve ter mais peso... ou, outra vez, achar soluções constitutivas, como decidir o que coisa faria com que uma tarde fosse divertida, dado que se quer diversão. (pp. 104-5)

Como resultado destes processos, o agente pode chegar a ver que tem uma razão para fazer algo para o qual não achava que tivesse uma razão. Dessa maneira, o processo deliberativo pode acrescentar novas ações para as quais há razões internas, assim como pode acrescentar novas razões internas para ações dadas. A deliberação pode também subtrair elementos a S (o agente pode perceber que sua crença era falsa, e então se dar conta de que, na verdade, não tem razões para fazer algo para o qual achava que tivesse); e – o mais importante – pode acrescentar novos elementos a S por meio do exercício da *imaginação*: “... a imaginação pode criar novas possibilidades e novos desejos” (p. 105). Podemos resumir, então, as cinco atividades nas quais consistiria, para Williams, a deliberação racional:

- achar meios causais para os fins que o agente está motivado a alcançar;
- achar realizações constitutivas para esses fins;
- harmonizar os fins, vendo como poderiam se combinar;
- hierarquizar os fins, quando a harmonização é impossível; e
- imaginar completamente a realização de fins.

As razões internas, então, são aquelas que surgem por meio de uma deliberação correta²³ a partir de motivações que o agente já tem. Isto significa que no modelo melhorado de Williams nem todo elemento de S origina uma razão interna. “A tem uma razão para ϕ ” significa mais que “A está disposto a ϕ ”. Ao dizer que o agente tem razões para fazer algo estamos autorizados a correger suas crenças sobre fatos e seu raciocínio. Como o agente é racional, mas pode ter crenças falsas, temos que admitir que ele:

- (a) pode crer que tem uma razão interna quando, em realidade, não a tem; e
- (b) pode não saber um enunciado sobre uma razão interna a respeito de si mesmo.

Isto parece ser suficiente, segundo Williams, para que a noção de razão interna seja normativa. Vale lembrar um exemplo que Williams costuma usar: um agente crê que o líquido que há numa garrafa que tem na sua frente é rum, quando, na verdade, é gasolina. O agente quer uma cuba. Tem alguma razão para misturar o líquido com refresco e bebê-lo? De um lado, parece natural, e é apropriado, dizer que não tem nenhuma razão para beber o líquido, embora acredite tê-la. De outro lado, se o bebe, ele não apenas tem uma razão para fazê-lo, mas isso demonstra que, em relação a sua falsa crença, está agindo racionalmente, e temos, portanto, uma explicação para que o tenha feito.

O argumento concreto contra a possibilidade das razões externas tem duas partes.²⁴ Dado que uma razão prática tem dois traços: capaci-

²³ Uma expressão muito usada por Williams é “*sound deliberative route*” (Williams, 1981, p. 36).

²⁴ A rigor, o argumento não é contra a possibilidade das razões externas. As

dade explicativa e conexão com a deliberação racional, Williams mostra, primeiro (a) que a presumida razão externa não poderia explicar a ação; e segundo (b), que, mesmo supondo que pudesse explicá-la, a presumida razão externa não seria uma razão à qual o agente poderia ter chegado por meio de uma deliberação racional.

(a) Dado que uma razão externa é um enunciado que, por definição, poderia ser verdadeiro independentemente das motivações do agente, então uma razão externa nunca poderia explicar a ação de uma pessoa:

Toda a questão dos enunciados sobre razões externas está em que eles podem ser verdadeiros independentemente das motivações do agente. Mas nada pode explicar as ações (intencionais) de um agente exceto algo que o motive a agir desse modo. Portanto, além da verdade do enunciado sobre a razão externa, algo a mais é necessário para explicar a ação, alguma ligação psicológica; e esse laço psicológico pareceria ser uma crença. A crença de *A* em um enunciado de razão externa acerca de si mesmo pode ajudar a explicar sua ação. (p. 107)

A premissa chave do argumento é a afirmação de que *nada pode explicar as ações intencionais de uma pessoa, exceto algo que a motive a agir desse modo*. A verdade de um enunciado não pode explicar a ação de uma pessoa. Para explicar a ação de uma pessoa, necessitamos citar “algo a mais”, algum estado psicológico da pessoa que estabeleça o enlace com o enunciado: “algo que a motive a agir desse modo”. A ação intencional é impossível, ou, ao menos, inexplicável, em ausência de algum elemento de *S* que a ação satisfaz. Presumivelmente, o estado psicológico teria que ser uma crença: a crença do agente na verdade do enunciado. *Crer* que uma

razões externas são perfeitamente reais: as pessoas costumam usar esse tipo de enunciado. O que o argumento pretende mostrar é, a rigor, que todos os enunciados sobre razões externas são falsos.

consideração particular seja uma razão para agir proporciona (a rigor, constitui) uma razão para agir. Mas, se o agente nela crê, então o agente é alguém a respeito do qual pode ser feito um enunciado verdadeiro sobre razões internas: o agente tem uma motivação apropriada em seu *S*.²⁵

(b) Dado que as razões práticas têm que revelar também a racionalidade do agente, a segunda parte do argumento de Williams quer mostrar que, dada uma razão externa, o agente não poderia chegar, por meio de uma deliberação racional, a ter essa razão. Para poder dizer que uma razão externa é verdadeira – i.e., que o agente tem verdadeiramente essa razão para agir –, o que tem que ser mostrado é como o agente *poderia chegar a crer* no enunciado sobre razões externas acerca de si mesmo. Se o agente chegar a crer nele – já sabemos –, ele estará motivado a agir; a pergunta é como ele pode adquirir essa nova motivação que, por hipótese, não surge a partir de nenhum conteúdo de seu *S*. Williams admite que possamos chegar a ter novas motivações por um processo de deliberação racional, mas só *a partir* de conteúdos que já estão em *S*. Só assim poderíamos acrescentar elementos a *S*. (Isto implica que, para Williams, nem todos os elementos de *S* podem ser derivados de outros: alguns têm que surgir “espontaneamente”, sem um processo racional prévio). O caso da razão externa é, porém, diferente, pois tratar-se-ia de uma nova motiva-

²⁵ Neste ponto poder-se-ia objetar que, para Williams, as razões externas não existem porque colapsam nas internas: tão logo uma razão “externa” torna-se capaz de motivar a um agente, o agente será alguém a respeito do qual pode ser feito um enunciado verdadeiro sobre razões internas, de maneira que a razão não era, afinal, “externa”. J. Dancy tem feito esta crítica à posição de Williams (*op. cit.* na nota 14, *supra*). Não obstante, ainda que no momento em que o agente chegou a crer na razão os dois tipos de razões são indistinguíveis, antes desse momento, são diferentes. Cf. nota 27.

ção que não surge de nenhuma motivação prévia do agente, mas de um “processo puramente racional”.²⁶

Quem quer que sustente que existam razões externas supõe que, se o agente deliberasse racionalmente, sem importar as motivações que originariamente tivesse, chegaria a reconhecer que tem essa razão e, portanto, estaria motivado a realizar a ação. E não basta citar o “reconhecimento” de uma razão por parte do agente, como um estado mental que pudesse ter surgido de qualquer modo nele; tem que se tratar de um reconhecimento *racional*. Não serve o agente adquirir a motivação ou chegar a crer no enunciado de qualquer modo – talvez porque tenha sido persuadido por uma retórica emotiva. Quem formula o enunciado sobre razões externas entende que o agente só adquire a nova motivação *porque* chega a crer no enunciado sobre as razões, e que o faz, além disso, porque está considerando o assunto corretamente. Por isso chama de irracional a quem não crê no enunciado:

Certamente, muitas coisas um falante pode dizer a alguém que não está disposto a ϕ quando o falante pensa que deveria está-lo, por exemplo, que está sendo desconsiderado ou cruel ou egoísta ou imprudente, esse tipo de coisas, ou que ele seria muito mais agradável se estivesse motivado a fazer ϕ . Qualquer uma destas coisas pode ser apropriado dizer. Mas aquele que insiste em colocar o assunto na forma de um enunciado de razão externa parece preocupado por dizer que o que está particularmente errado com o agente é o fato de ele estar sendo *irracional*. Mas é este teó-

²⁶ Quando alguém tem uma razão interna, o único fundamento que temos para lhe atribuir essa razão é a existência de algum elemento relevante em S . Se é um elemento de S que não foi derivado de outros, mas simplesmente surgiu – por exemplo, um desejo –, então começou a existir num momento, e, antes desse momento, o agente não tinha a razão interna. O caso de alguém que tem uma razão externa e que mais tarde chega a ter o elemento apropriado em seu S é diferente. Tem que haver alguma razão para atribuir a razão a essa pessoa antes de ela adquirir o elemento de S . A existência do elemento em S não pode ser o fundamento para lhe atribuir a razão, porque se supõe que a pessoa tinha a razão antes de o elemento de S existir. (Cf. Cohon, 1986.)

rico que deve tornar esta acusação mais precisa: em particular, porque ele quer que todo e qualquer agente racional, em quanto tal, reconheça a exigência de fazer a coisa em questão. (p. 110)

Quem formula qualquer enunciado sobre razões externas supõe, então, que a *única condição* para a pessoa adquirir a nova motivação é ela deliberar da maneira correta. Ora, dados os processos racionais que – segundo Williams – constituem a deliberação racional, não se entende como essa condição poderia ser satisfeita. Williams conclui que o ônus da prova fica com o “teórico das razões externas”. A ele caberia explicar essa “forma especial” de conceber a relação entre adquirir uma motivação e chegar a crer no enunciado sobre as razões. A palavra fica com o teórico das razões externas. Enquanto isso, temos que nos limitar a uma noção de racionalidade segundo a qual “a única racionalidade da ação é a racionalidade das razões internas” (p. 111), ou seja, aceitar que, de qualquer maneira que sejam caracterizados os estados do agente que consistem em seu estar-motivado, as razões práticas do agente serão sempre relativas a esses estados. Para Williams, os conteúdos do conjunto motivacional subjetivo estabelecem as *condições* para a presença de razões para agir, e isso significa admitir que todas as razões práticas são hipotéticas.

Prova Williams verdadeiramente que nenhum processo racional pode fazer surgir um motivo para agir, i.e., em seus próprios termos, gerar uma razão “interna”? A rigor, não. Unicamente o prova se aceitarmos de antemão que as razões internas podem surgir apenas a partir de um estado “motivacional” que já estava no agente, e apenas de acordo com algum dos procedimentos que, para Williams, contam como racionais. A argumentação de Williams é circular. A afirmação de que as razões práticas (ou “internas”) são relativas aos estados motivacionais do agente é o ponto de partida de seu argumento, de modo que não é surpreendente que seja também a sua conclusão. O argumento deve ser lido, antes, como um desafio ao “teórico das razões externas” para ele explicar essa “forma

especial” de conceber a motivação que, sob os pressupostos de Williams, aparece como inexplicável. Mas o argumento não prova que seja impossível explicar a motivação de uma outra maneira.

Williams supõe, plausivelmente, que, para explicar a ação intencional de uma pessoa, necessitamos apelar para “algo que motiva o agente”, e que esse algo tem que ser algum estado interno do agente – uma causa mental, poderíamos dizer, já que nenhuma causa “externa” poderia explicar a ação *dessa pessoa* –, mas disso não se segue que esse estado interno tenha que ser entendido como algum elemento de *S*, nem que as razões *só* possam ser geradas a partir de algum elemento de *S* de acordo com os procedimentos que para Williams constituem a deliberação racional. Williams supõe que “algo que motive o agente” só pode ser um elemento de *S* (um desejo, já que o termo se aplica formalmente a todos os elementos de *S*), mas isso é, justamente, o que teria que ser demonstrado contra o “teórico das razões externas”. Supor, como o faz Williams, que a única coisa que poderia explicar uma ação de uma pessoa é algum elemento apropriado de *S*, é simplesmente supor que as presumidas razões externas não satisfazem a exigência explicativa e que, portanto, não são razões.

O mesmo acontece com a segunda parte de seu argumento. Ainda que a ação intencional pudesse ser explicada sem apelar para elementos de *S*, Williams argumenta que a ação que fosse produzida dessa maneira não poderia ter surgido de um processo *racional*. A deliberação racional é, para Williams, um processo que consiste em associar elementos de *S* entre si de acordo com regras amplas (e não completamente determinadas) que governam suas relações, de maneira tal que nenhum elemento novo do conjunto poderia surgir se não fosse a partir dos que já estão nele.²⁷ Considerando, porém, o caráter indeterminado que tem para Willi-

²⁷ Williams quer deixar em aberto os processos deliberativos que contam

ams o que deve contar como uma deliberação racional, nada impede, em princípio, que “o teórico das razões externas” mostre que existem *outros* princípios ou processos racionais que podem produzir um novo elemento em \mathcal{S} sem que este surja a partir de outros elementos de \mathcal{S} . (E, nesse caso, talvez, não seria já apropriado chamá-lo de teórico das razões “externas”).

Não obstante, na medida em que interpreta a conduta do agente como racional, o modelo de Williams é, sem dúvida, mais apropriado que o modelo de Smith. Para Williams, não só não basta o agente ter um desejo para ter uma razão; mas também não basta – como quer Smith – o agente ter um desejo relevante e uma crença instrumental apropriada. Com isso ainda não teríamos mostrado que o agente age *por* essa razão. É necessário, além disso, que o agente a reconheça como *sua* razão. Não podemos dizer que a simples co-presença de dois estados mentais na pessoa produz um motivo, porque, se a pessoa – ela mesma – não é capaz de fazer a conexão entre esses estados mentais, então não podemos dizer que ela age *por* essa razão. A pessoa sempre poderá realizar a ação “apropriada” – coerente com os estados mentais que tem – e não a realizar *por* essa razão.

Mais controversa é a pretensão de Williams de que aquilo que o agente pode reconhecer como *sua* razão só pode surgir de algum elemento que já estava em \mathcal{S} , o qual, por sua vez, não pode ter surgido de um

como racionais: “Há uma indeterminação essencial naquilo que pode ser admitido como um processo deliberativo racional. O raciocínio prático é um processo heurístico, e imaginativo, e não há limites fixos no continuum do pensamento racional à inspiração e à conversão”. (p. 110) A questão é se não seria necessária mais precisão para argumentar contra a possibilidade da existência de razões externas, porque sem existir nenhuma determinação sobre o que deve ser considerado como um processo racional, Williams não poderá excluir a possibilidade de que razões que são aparentemente “externas” possam vir a motivar os agentes.

processo racional. Este é o “hard core” humeano que Williams quer conservar. É verdade que Williams enriquece o modelo “sub-humano”, mas nem tanto. Afinal de contas, os processos que para Williams contam como racionais parecem todos eles extensões naturais ou variações da classe meio-fim.²⁸ O que parece se ampliar, sim, em comparação com o modelo sub-humano, é o conteúdo do conjunto motivacional subjetivo da pessoa, porque, ao se supor que o agente tem em seu *S* padrões de avaliação, projetos, etc., e não só desejos, admite-se então que ele seja capaz, pelo menos, de agir por razões de princípio – o que parece sugerir que sua racionalidade não se limitaria à classe meio-fim. Mas isto é só uma aparência. Não esqueçamos que, para Williams, o termo *desejo* pode ser usado formalmente para *todos* os elementos de *S*. E a razão para isto parece ser que a pessoa não pode chegar a incorporar esse tipo de conteúdo em seu conjunto motivacional subjetivo por meio de nenhum processo de deliberação racional. Tais conteúdos têm que ser considerados como dados, porque é só *a partir deles* que as razões internas são geradas. De maneira que para um princípio poder proporcionar a um agente razões para agir, o princípio tem que já fazer parte de seu conjunto motivacional subjetivo. Se o princípio não foi já adotado pelo agente, seus ditados não serão razões para ele. O princípio só geraria enunciados sobre razões “externas”, enunciados que não podem fornecer razões para agir, porque nunca poderiam figurar na explicação da ação dessa pessoa. De modo que os conteúdos de *S* têm que ser entendidos como estados mentais não-cognitivos.

²⁸ Poder-se-ia objetar a esta afirmação que Williams menciona a imaginação; mas nada diz a respeito de como a imaginação poderia criar novos desejos, e é de presumir que o ponto de partida do processo imaginativo seriam sempre outros desejos considerados como dados.

Qual argumento oferece Williams para essa tese central? Bom, o argumento parece se limitar a dizer: naqueles casos em que o agente tem um desejo, e – no caso mais simples – aponta-se para ele um meio para sua satisfação, o agente pode chegar a reconhecer racionalmente que tem uma razão para realizar essa ação, e esta razão é um motivo para esse agente, não só porque – se é verdadeira – explicaria sua ação, mas porque, se o agente que reconhece essa razão realizasse a ação, a realizaria *por* essa razão. O caso das razões “externas” é diferente porque o que tem que ser demonstrado é como o agente poderia chegar racionalmente a reconhecer que tem essa razão. E sem se demonstrar isso, ainda que o agente realize a ação mencionada na razão externa, não a estaria realizando por essa razão. (Owen Wingrave pode acabar se unindo ao exército, afinal de contas, mas não pelas razões que a família crê que deveria. Sua razão seria outra. Talvez o temor à desaprovação da família. A razão “externa”, então, nem explica essa ação de Owen, nem a motiva).

Poder-se-ia objetar a Williams que, apesar de levar em conta a racionalidade do agente, não consegue dar conta plenamente do caráter normativo da motivação. Porque Williams não parece deixar aberta a possibilidade de o agente reconhecer uma razão como sua razão, a razão ser verdadeira e, no entanto, ele, ao realizar a ação, não a realizar *por* essa razão. Não deixa aberta a possibilidade da conduta poder ser irracional. E isso tem que ser admitido uma vez introduzida a categoria da racionalidade. Os processos racionais que para Williams constituem a deliberação racional não parecem ser entendidos como princípios plenamente normativos.

Não obstante, esta objeção não impede Williams de colocar um desafio ao “teórico das razões externas”. E o desafio é correto. Quem sustenta que um agente tem uma razão para realizar uma ação, quando essa razão não surge a partir de desejos que o agente já tem, tem que mostrar como essas razões poderiam motivá-lo a agir, e, para mostrar

que essas razões seriam capazes de motivá-lo, é necessário mostrar como o agente pode chegar a adotar essa razão por meio de um processo racional. Neste sentido, é verdade, a palavra fica com o “teórico das razões externas”.

4

Toda tese específica sobre a motivação moral depende da concepção geral da motivação que cada autor tem. Se entendermos que toda razão para agir, se é que esta vai motivar o agente, tem que depender de desejos do agente, o mesmo acontecerá com as razões para agir que qualificamos de “morais”. Não fosse assim, como poderiam nos motivar? Se todas as nossas motivações só podem ser explicadas por desejos prévios (ou compromissos prévios que não dependem, por sua vez, de razões), a motivação moral não pode ser uma exceção, a menos que seja misteriosa ou inexplicável. Em todo caso – os humeanos costumam argumentar – quem sustentar que se trata de uma exceção tem que explicar muito bem como isso possa acontecer; tem que oferecer um argumento para isso, um argumento que, em vista da concepção geral da motivação que os humeanos têm, não parece ser tão fácil de proporcionar. Neste aspecto, boa parte dos argumentos neo-humeanos acerca da motivação moral são céticos e negativos, e estão dirigidos contra aquelas posições “racionalistas” – seja realistas ou kantianas – que, a juízo dos neo-humeanos, querem ver algo de “especial” na motivação moral, um tipo de motivação diferente, já que seria independente dos desejos ou interesses do agente.

Neste sentido, se há uma tese que todos os neo-humeanos compartilham, é a negação de que possam existir razões categóricas, ou imperativos categóricos. Dado que os desejos – ou os estados motivacionais – do agente funcionam como condições para a presença de razões para

agir, é óbvio que todas as razões práticas são entendidas como hipotéticas, i.e., condicionadas aos desejos do agente. Certamente, os humeanos não negam que as razões morais apareçam como categóricas, nem que normalmente se expressem na forma de imperativos que prescrevem ações *incondicionalmente*, i.e., sem fazer referência aos desejos e interesses do agente. Mas alegam que, no fundo, se trata de uma ilusão. A forma categórica que as prescrições morais tomam não pode ser entendida como se proporcionasse aos agentes razões incondicionais para agir. Não haveria nenhuma irracionalidade em desobedecer e essas prescrições. Se for uma verdadeira razão para agir, uma obrigação deste tipo tem que ser traduzida num enunciado que, de algum modo, conecte a ação prescrita com os estados motivacionais atuais do agente. Dada a concepção humeana da motivação, simplesmente não podem existir imperativos categóricos.²⁹

Por que, para Smith, não podem existir imperativos categóricos? Dada sua maneira de estabelecer a delimitação entre razões normativas e razões motivadoras, podemos construir seu argumento de modo muito simples. As razões de moralidade e/ou racionalidade são razões normativas; elas dizem que uma pessoa “deve” fazer algo de acordo com algum sistema normativo – neste caso, o sistema das normas da morali-

²⁹ Um dos argumentos céticos mais claros contra a possibilidade da existência de imperativos categóricos é o que Phillipa Foot desenvolve em “Morality as a System of Hypothetical Imperatives”. Foot admite que nos contextos morais aparece um “deve” que não *parece* derivar dos interesses da pessoa. O que alega é que não haveria nenhuma especificidade nesse “deve” moral que o distinga do “deve” que aparece, por exemplo, nas regras de etiqueta; e que, portanto, o sentido incondicional desse “deve” moral é ilusório. Ou bem ele é entendido como a obediência cega a um código, ou bem se apóia, em última instância, nos interesses da pessoa (que não têm por que serem egoístas), e a moral se entende perfeitamente como um sistema de imperativos hipotéticos. (Foot, 1978.)

dade e/ou da racionalidade. Mas uma razão normativa não tem por que ser necessariamente motivadora. Converte-se em razão motivadora quando uma pessoa a reconhece como sua razão e é motivada por ela. Ora, dado que “as razões motivadoras estão constituídas pela presença de um desejo e uma crença meio-fim”, isso depende de a pessoa desejar ser moral e/ou racional, e portanto, querer adotar esse sistema de normas.

Quem quer que sustente que existem imperativos categóricos supõe que existem razões que são normativas e, ao mesmo tempo, necessariamente motivadoras. Mas isso é impossível para Smith. As razões motivadoras que uma pessoa tem são inteiramente dependentes dos desejos que ela tem. Dado que ter uma razão motivadora é ter uma crença e um desejo, *essa* razão que a pessoa tem é uma razão que não teria caso ela não tivesse *esse* desejo. Por isso a moralidade não pode consistir em imperativos categóricos. Uma pessoa aceitará seguir regras morais apenas se ela tem certos desejos relevantes. A pessoa deve desejar seguir regras morais; e quais desejos uma pessoa tem, é um fato contingente acerca dela.

O caso de Williams não é tão simples. Será o “teórico das razões externas” alguém que sustenta que existem imperativos categóricos? Embora várias partes de seu artigo pareçam sugeri-lo, Williams não quer se comprometer explicitamente com essa tese.³⁰ Além do mais, seria incorreto afirmar que, para Kant, o imperativo categórico não se refere a nenhuma motivação que o agente já tem.³¹ Afinal, Kant parece entender

³⁰ Williams diz explicitamente que os enunciados sobre razões externas não se relacionam necessariamente com a moralidade, e que não é de nenhum modo claro qual é a relação entre “Existe uma razão para A fazer ...” e “A deve ...” (p. 106).

³¹ Ele mesmo o reconhece em *Ethics and the Limits of Philosophy*. (Cf. Williams, 1985, pp. 223-4, n.19.)

que o imperativo categórico é um princípio racional prático que faria parte do “conjunto motivacional subjetivo” de todo agente racional.

A rigor, o argumento de Williams não pode ser lido como uma tentativa de mostrar a impossibilidade de imperativos categóricos, nem sequer, como vimos, de razões “externas” ou categóricas. O que o argumento de Williams coloca é um desafio, que vale também para quem sustentar que existem imperativos categóricos: dados os processos que para Williams constituem a deliberação racional, nenhum processo racional pode fazer surgir uma razão categórica. Mas a resposta kantiana – ou neokantiana – não está excluída. A resposta aqui seria que o argumento de Williams não pode provar que não existem *outras* normas deliberativas capazes de gerar razões categóricas, e que tais normas – caso elas existissem – estabeleceriam restrições adicionais ao que deve contar como um processo *racional*.³²

5. CONCLUSÃO

O modelo originário de Hume dos motivos como causas que influem sobre a vontade transforma-se substancialmente nas duas reconstruções contemporâneas aqui discutidas. O ponto de partida de tal transformação é o reconhecimento de que para explicar as ações de um agente precisamos lhe atribuir razões, de modo que as explicações motivacionais já não são entendidas como puramente causais mas, antes, como explicações racionais. Há, no entanto, uma diferença substancial entre as duas propostas analisadas. Enquanto Smith oferece uma abordagem funcionalista do raciocínio prático que pretende explicar a motivação

³² Este tipo de contra-argumento é desenvolvido por Korsgaard, e está dirigido a mostrar que, em última instância, todo ceticismo “motivacional” baseia-se num ceticismo com respeito ao “conteúdo” dos princípios racionais que aceitam-se como válidos. (Cf. Korsgaard, 1996, p. 328.)

pela simples combinação de dois estados mentais com diferentes “direções de ajuste”, Williams incorpora a exigência de que as razões práticas sejam acessíveis ao agente por meio de um processo racional em primeira pessoa.

Podemos interpretar as sucessivas “melhoras” introduzidas pelos neo-humeanos como esforços para incorporar o problema das condições da racionalidade. No que toca a Smith, isto é verdade apenas no sentido mínimo de apontar a necessidade de precisarmos atribuir razões “motivadoras” aos agentes para explicar suas ações. Neste caso, pretendi mostrar que esse conceito de razões motivadoras, entendidas como “pacotes” de desejos e crenças instrumentais, não consegue mostrar como os agentes aos quais se atribuem esses estados mentais poderiam agir *por* essas razões, e, portanto, não parece apropriada para explicar a motivação. Todas as razões normativas, inclusive as normas da racionalidade, são entendidas por Smith, por definição, como “externas” à motivação. Face esta posição, defendi o argumento de que as normas racionais devem ser entendidas como supostos normativos também para os agentes da explicação intencional.

O modelo de Williams revelou-se muito mais adequado na medida em que incorpora a exigência de que as razões sejam acessíveis em um processo deliberativo. Para explicar a motivação de uma pessoa, segundo Williams, não basta supor, como pretende Smith, que o agente tenha um desejo relevante e uma crença instrumental apropriada. Com isso, ainda não teríamos mostrado que o agente age *por* essa razão. É necessário, ademais, que o agente a reconheça como *sua* razão. O que tem que ser mostrado é como o agente adquire, por meio de um processo de deliberação racional, a razão que motiva seu agir. E, para Williams, o agente adquire uma motivação quando reconhece racionalmente que uma ação possível satisfaria (em sentido amplo) algum de seus estados motivacionais preexistentes, i.e., formalmente, algum desejo.

Em resumo, segundo Smith e Williams, para explicar a ação intencional de uma pessoa necessitamos citar certos estados psicológicos: um “estado dirigido a um fim” (Smith), ou “algo que o motive a agir desse modo” (Williams). Ambos supõem que os *desejos* são os estados mentais apropriados para serem citados: *não há motivação sem desejos do agente que a ação satisfaz*. Não obstante, a tese humeana que ambos querem defender não se reduz a esta afirmação, que – dependendo de como seja interpretada – pode ser incontroversa. Afinal de contas, pode-se admitir, como Nagel, que toda explicação intencional menciona desejos do agente e não admitir que esses desejos funcionem como condições para a presença de razões para agir. Pode-se admitir também – a partir de uma perspectiva kantiana – que não há motivação sem desejos (= interesses) do agente que a ação satisfaz e sustentar que esses interesses podem ser estabelecidos por um processo racional aplicado à máxima da ação. O conceito de desejo necessário para a explicação intencional é puramente *formal*, e podemos entender que os desejos que precisamos atribuir ao agente para explicar sua ação explicam-se, por sua vez, pelas razões que o agente tem, ou seja, são desejos motivados por razões.

A rigor, tanto Smith quanto Williams comprometem-se com uma tese mais forte. O que eles supõem é que a presença dos desejos limita o alcance das explicações racionais. Assim, embora admitam que alguns desejos possam ser explicados por razões, crêem que nem *todos* os desejos podem ser explicados dessa maneira. Ou antes, os desejos só podem ser explicados por razões que se explicam a partir de outros desejos que, por sua vez, não podem ser explicados apenas por razões.³³ Os desejos

³³ Obviamente, como aponta Heath (1997), nem todos os desejos podem ser tomados como primitivos (porque isso significaria atribuir um conjunto infinito de disposições motivacionais ao agente). O modelo tem que proporcionar alguma explicação sobre como o agente adquire novos desejos. A solução é afirmar que os novos desejos derivam sistematicamente dos antigos. Os desejos divi-

são entendidos como a *fonte* da motivação no sentido, mais forte e *não cognitivo*, de que eles não poderiam ter surgido de razões que não se baseiem, por sua vez, em outros desejos. O que torna a posição distintivamente humana, então, é a pretensão de que toda a deliberação prática deve tomar desejos *presentes* como ponto de partida, os quais não podem, por sua vez, ser derivados racionalmente.³⁴ Como este processo é, justamente, a deliberação racional, entende-se que os desejos primitivos não podem ter sido produzidos por deliberação e devem ser considerados, portanto, como dados não-racionalmente. Este é o coração humeano do argumento, na medida em que se apela para desejos *últimos* não suscetíveis de justificação racional.³⁵

Ora, o problema é que nem Smith nem Williams fornecem qualquer argumento para defender esta tese. Qual é o argumento que apóia

dem-se, então, em duas classes: aqueles que surgem sem a intervenção de nenhum processo racional, e aqueles que derivam racionalmente de outros. Neste ponto pode haver vários mecanismos. No modelo “sub-humano”, os novos desejos se criam *via* crenças. (Desejo açúcar, creio que o chocolate é doce, então, desejo chocolate). No modelo “melhorado” de Williams, como vimos, é possível derivar um novo desejo variando imaginativamente ou re-combinando os antigos.

³⁴ R. J. Wallace chama a esta tese “*desire-in desire-out*” porque o que nela é afirmado é que qualquer processo que produz um desejo como *output* tem que ter outro desejo como *input*. (Cf. Wallace, 1990, p. 370.)

³⁵ Vale lembrar um famoso parágrafo das *Investigações sobre os Princípios da Moral*: “It appears evident, that the ultimate ends of human actions can never, in any case, be accounted for by *reason*, but recommend themselves entirely to the sentiments and affections of mankind, without any dependence on the intellectual faculties. Ask a man, *why he uses exercise*, he will answer, *because he desires to keep health*. If you then inquire, *why he desires health*, he will readily reply, *because sickness is painful*. If you push your inquiries farther, and desire a reason, *why he hates pain*, it is impossible he can ever give any. This is an ultimate end, and is never referred to any other object. (EMP, Appx. 1, 18.)

esta tese, mais forte, de que os desejos últimos têm que ser entendidos como estados não-cognitivos? A tese não se segue da suposição de que a deliberação tem que partir de desejos do agente. Pode-se aceitar que toda deliberação tem que tomar como ponto de partida desejos presentes do agente sem que isso implique aceitar que esses desejos não admitam uma revisão racional ou um posicionamento do agente em face dos mesmos. Tampouco se segue – como eles parecem dar a entender – do caráter teleológico das explicações intencionais.

Que razões temos, então, para acreditar na motivação neo-humana? Neste ponto acho muito pertinente a interpretação de J. Heath. Segundo Heath (1997), a necessidade de postular a existência de desejos últimos na posição humana apóia-se, mais do que em descobertas empíricas sobre a natureza humana, numa concepção fundacionalista da justificação racional. Na tentativa de evitar um regresso infinito na cadeia de razões que justificam ações, os desejos últimos funcionariam como o análogo, no âmbito prático, das crenças básicas no âmbito teórico, pon-do um freio ao problema do regresso epistêmico. Tais “*unmoved movers*” seriam, a rigor, postulações teóricas, requeridas pela estratégia fundacionalista para responder ao argumento do regresso.

Uma concepção não-fundacionalista da justificação prática, ao contrário, não teria por que aceitar que todas as explicações racionais tenham que apelar para desejos últimos. Para esta perspectiva, o tipo de explicação que aceitaríamos como “última” dependerá do contexto pragmático em que a pergunta é conduzida, e não necessariamente deverá citar desejos do agente. De fato, se atentarmos para nossas práticas de justificação de ações do dia a dia, nem todas as ações são justificadas nem explicadas apelando para desejos do agente. A rigor, a maioria das ações sociais não é justificada nem explicada dessa maneira. ‘Por que Fulano *deve* (= tem uma razão para) realizar uma ação X?’ Muitas vezes, a resposta consiste em apontar para uma norma social vigente, ou para um

papel que a pessoa desempenha. Eis um exemplo banal, que revela com clareza como a explicação de ações “conformes a normas” tem sido sempre um problema para a posição humeana:

– Por que F. usa terno?

– Porque é um funcionário de banco a caminho do trabalho.

Se subentendermos que, nesse local, os funcionários de banco usam terno, a explicação é perfeitamente apropriada. Certamente, essa explicação não é última. Mas é artificial e redutivo supor que, enquanto tal, é incompleta, e que apenas seria satisfatória caso acrescentássemos a premissa de que o agente deseja ser funcionário de banco, i.e., deseja se conformar às normas desse papel social. Ao contrário, podemos entender que a explicação não é última porque sempre pode ser colocada em questão a validade da norma social, ou então a identidade social do agente. Estes questionamentos, porém, apontam para argumentos de justificação que também não apelam necessariamente para desejos últimos do agente.³⁶

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANSCOMBE, G.E.M. *Intention*. Oxford: Blackwell, 1957.

BRANDOM, R. *Making It Explicit. Reasoning, Representing, and Discursive Commitment*. Cambridge: Harvard University Press, 1994.

³⁶ Parece bem mais plausível entender que as explicações e justificações que apelam para desejos do agente constituem apenas *um* entre outros casos possíveis de raciocínio prático. J. Habermas, por exemplo, distingue três contextos de justificação de ações, ou três “usos da razão prática”: o instrumental, o ético (existencial ou coletivo) e o moral, em “Vom pragmatischen, ethischen und moralischen Gebrauch der praktischen Vernunft”. (Cf. Habermas, 1992.) De maneira análoga, Brandom distingue três padrões de raciocínio prático. (Cf. Brandom, 1994, p. 245ss.)

- COHON, R. "Are External Reasons Impossible?". *Ethics*, 96, pp. 545-56, 1986.
- DANCY, J. "Why There is Really No *Sub* Thing as the Theory of Motivation". *Proceeding of the Aristotelian Society*. New series, v. 95, papers 1-18, 1994-5.
- DAVIDSON, D. "Action, Reasons and Causes". In: DAVIDSON, D. (ed.). *Essays on Actions and Events*. Oxford: Clarendon Press, pp. 3-19, 1980.
- DRAY, W. *Laws and Explanations in History*. Oxford: Oxford University Press, 1957.
- DREIER, J. "Humean Doubts about the Practical Justification of Morality". In: CULLITY, G.; GAUT, B. (eds.). *Ethics and Practical Reason*. Oxford: Oxford University Press, pp. 81-99, 1997.
- FOOT, P. "Morality as a System of *Hypothetical* Imperatives". In: FOOT, P. (ed.). *Virtues and Vices*. Oxford: Basil Blackwell, 1978.
- HABERMAS, J. "Vom pragmatischen, ethischen und moralischen Gebrauch der praktischen Vernunft". In: HABERMAS, J. *Erläuterungen zur Diskursethik*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1992.
- HEATH, J. "Foundationalism and Practical Reason". *Mind*, v. 106, n. 423, pp. 451-73, 1997.
- HEMPEL, C.G. *Aspects of Scientific Explanation and Other Essays in the Philosophy of Science*. New York: Free, 1965.
- HUME, D. *An Enquiry concerning the Principles of Morals*. Oxford: Oxford University Press, pp. 311-34, 1998. (Oxford Philosophical Texts.)
- KORSGAARD, C. "Skepticism about Practical Reason". *The Journal of Philosophy*, 83, pp. 5-25, 1986. Republicado em KORSGAARD, C.

Creating the Kingdom of Ends. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

LEWIS, D.K. "Radical Interpretation". *Synthese*, 27, pp. 331-44, 1974.

MCDOWELL, J. "Are Moral Requirements Hypothetical Imperatives?" *Proceedings of the Aristotelian Society*. Supplementary volume 52, pp. 13-29, 1978.

———. "Non-cognitivism and Rule-following". In: HOLTZMAN, S.; LEICH, C. (eds.). *Wittgenstein: to follow a rule*. London: Routledge and Kegan Paul, pp. 141-162, 1981.

MELE, "Motivation: Essentially Motivating-Constituting Attitudes". *Philosophical Review*, v. 104, n. 3, pp. 387-423, 1995.

NAGEL, T. *The Possibility of Altruism*. Princeton: Princeton University Press, 1970.

———. *The View from Nowhere*. Oxford: Oxford University Press, 1986.

PLATTS, M. *Ways of Meaning*. London: Routledge and Kegan Paul, 1979.

SCHUELER, G.F. "Pro-Attitudes and Direction of Fit". *Mind*, v. 100, n. 398, pp. 277-81, 1991.

SMITH, M. "The Humean Theory of Motivation". *Mind*, v. 96, n. 381, pp. 36-61, 1987.

———. "Internal Reasons". *Philosophy and Phenomenological Research*, v. LV, n. 1, pp. 168-99, 1995.

THALBERG, I. "Analytical Action Theory: Breakthroughs and Deadlocks". In: SEEBASS, G.; TUOMELA, R. (eds.). *Social Action*. Dordrecht: D. Reidel Publishing Company, pp. 1-41, 1985.

Manuscrito – Rev. Int. Fil., Campinas, v. 26, n. 1, p. 135-182, jan.-jun. 2003.

- VAN ROOJEN, M. "Humean Motivation and Humean Rationality". *Philosophical Studies*, 79, pp. 37-57, 1995.
- VON WRIGHT, G.H. *Explanation and Understanding*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1971.
- WALLACE, R.J. "How to Argue about Practical Reason". *Mind*, v. 99, n. 395, pp. 355-85, 1990.
- WILLIAMS, B. "Internal and External Reasons". In: WILLIAMS, B. *Moral Luck*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 101-13, 1981.
- . *Ethics and the Limits of Philosophy*. Harvard: Harvard University Press, 1985.
- . "Internal Reasons and the Obscurity of Blame". In: WILLIAMS, B. *Making Sense of Humanity and Other Essays*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 30-42, 1995.